



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2017, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A PESSOA FÍSICA FERNANDA MALHEIROS SOUZA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Fernanda Malheiros Souza, inscrita no CPF sob o n.º049.224.611-40, residente e domiciliada a Rua A, n.º107, Residencial Cristal bloco A1, aptº 64, Bairro Terra Nova, cidade de Cuiabá/MT, CEP:78.050-400, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de VALOR por lote do **Contrato nº 105/2017**, aumentando 5% no valor do LOTE 01, passando o valor de **R\$: 58.568,04** á **R\$: 61.496,40.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Sétima do **Contrato Administrativo nº 105/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3, com a adição de **R\$ 2.928,40 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Oito e Quarenta)** ao valor total do LOTE 01.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.3. À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) LOTE(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017, com o menor valor **POR LOTE** entre as propostas do certame, conforme segue:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|------|-------|---|----------------|-------------------|
| ITEM | Qtd. | Und. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 12 | Meses | <p>Contratação de 01 (um(a)) profissional com formação superior em Nutrição, para desempenhar serviços de Nutrição para o acompanhamento da merenda escolar no Município de Porto dos Gaúchos/MT, cumprindo carga horaria de 40 horas semanais, sendo que 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta. Durante o Exercício de 2017.</p> <p>conforme segue:</p> <p>Cumprir Carga horaria presenciais de 40 horas semanais, no âmbito do programa para exercer as seguintes atividades junto às escolas do município:</p> <p>I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, , EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;</p> <p>II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);</p> <p>III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:</p> <p>a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;</p> <p>b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.</p> <p>IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;</p> <p>V - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;</p> | R\$: 5.124,70 | R\$: 61.496,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Valor Total:

R\$ 61.496,40

(Sessenta e Um mil e Quatrocentos e Noventa e Seis e Quarenta)

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017, e a proposta da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

15.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2019.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA MALHEIROS SOUZA

CPF Sob nº 049.224.611-40

CONTRATADO

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

CPF 042.165.031-10

Testemunha